



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS UFPB/PU/Nº 001/2014

JULGAMENTO INICIAL DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Universitária da UFPB, instituída pela **Portaria UFPB/PU/Nº 114/2014 de 22/04/2014**, com fulcro na **Cláusula 11** do Instrumento Convocatório, torna público o Resultado do Julgamento das Propostas da **TOMADA DE PREÇOS UFPB/PU/Nº 001/2014**, que teve por objeto a **Contratação de Obras e Serviços de Engenharia no Âmbito dos Campi I a V da UFPB**.

Após analisadas as planilhas e demais documentos das **Empresas Habilitadas**, a CPL decidiu **DESCLASSIFICAR** as seguintes empresas em todos os lotes em que participaram:

1. **IMA CONSTRUÇÕES LTDA.**, por não ter aplicado o percentual dos Encargos Sociais em seus valores de mão-de-obra, e
2. **CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA.**, por ter apresentado valores de mão-de-obra muito acima do estabelecido por Dissídio Coletivo das categorias da Construção Civil, utilizado o valor de Encargos Sociais sem a Desoneração da Folha de Pagamentos (Constituição Federal – Art. 195, §§ 12 e 13; Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – Art. 22, inciso I e III; Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011) e por ter utilizado no cálculo do seu BDI um valor para ISS (3,00%) acima do limite estabelecido por Edital (2,50%).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Universitária, na pessoa do seu Presidente, Augusto César Temóteo de Oliveira, CONSIDERANDO:

- a) Que ambas Empresas Licitantes acorreram ao presente Certame e foram consideradas HABILITADAS na sua primeira fase, estando aptas a apresentar Proposta de Preços para os Lotes e seus Sub-Lotes que escolheram participar;

b) Que na fase de Julgamento das Propostas, a CPL encontrou causas para as suas DESCLASSIFICAÇÕES em todos os lotes de que participaram, apresentando tais razões em Ata Pública;

c) Que as Licitantes desclassificadas foram as únicas participantes do **Lote 3 e seus Sub-Lotes** (CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA.), e do **Lote 4** (IMA CONSTRUÇÕES LTDA.) colocando-se em condição para invocar o Art. 48 § 3º da lei 8666/93 – transcrito a seguir – para esta situação específica:

(...)

*ART. 48 § 3º - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Grifo nosso)*

(...)

RESOLVE:

1. Determinar a reapresentação – no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, ou até o dia 25/07/2014, impreterivelmente – das peças que compõem o ENVELOPE 02 dos seus respectivos Lotes e Sub-Lotes (Planilhas, Cronogramas, Composições, inclusive de BDI e Encargos Sociais, inclusive gravados em mídia digital "CD"), LACRADO e PROTOCOLADO, escoimadas das causas que motivaram as suas desclassificações, referidas nesta Ata de Julgamento, para nova análise.

2. Após a análise das peças reapresentadas, publicar o Julgamento Final de Todas as Propostas do atual CERTAME.

João Pessoa – PB, 15 de Julho de 2014.

PELA COMISSÃO:

AUGUSTO CÉSAR TEMÓTEO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL/PU

ANDERLEY DIAS DA CUNHA
Membro da CPL

LUIZ FELIPE PESSOA CUNHA
Membro da CPL

CAROLINA AZEVEDO TORRES
Membro da CPL

SEVERINO CIDALINO DE ALMEIDA NETO
Membro da CPL

(Originais Assinados)